



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

Processo CRQ-V Nº 1619/25

A Comissão de Licitação recebeu alguns questionamentos visando sanar dúvidas oriundas do Edital de Licitação, bem como do Termo de Referência, e que podem ser objeto de questionamentos de outros licitantes.

Desta forma, disponibilizamos as respostas que foram proferidas aos questionamentos:

1. Gostaria de ter mais informações referente ao pregão abaixo. faltam dados.

Discordo sobre a questão dos valores das sacolas pois vocês tendo como base 1 valor médio as empresas que orçarem não podem ultrapassar aquele valor e deste jeito os valores podem ser superfaturados pois é um material que merece qualidade e tempo para ser feito.

Com relação à estimativa dos valores utilizados como base para o certame, informamos que a Administração seguiu rigorosamente o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação deve estar compatível com os valores praticados no mercado, levando-se em conta os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. Ainda, conforme disposto no Art. 24 da mesma Lei, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, como é o caso do presente pregão, resguardando o interesse público e evitando o direcionamento de propostas.

2. Outro detalhe é a falta da quantidade e do tamanho das sacolas bem como a questão da personalização se vai ser de 1 lado ou dos 2 lados. Medida das alças e material das alças. Inclusive o material e gramatura do material que deve ser feito.

Sem informações não tem como fazer orçamento.

As informações requisitadas como quantidade e especificação técnica já constam de forma clara e detalhada no Termo de Referência, mais especificamente no Item 3, que trata das especificações do objeto. Reiteramos abaixo os principais pontos:

Lote 1, Item 1 – Sacolas ecológicas personalizadas (quantidade de 1.000 unidades):

3.1.1.1. Material produzido em algodão cru;

3.1.1.2. Impressão colorida em um dos lados;

3.1.1.3. Dimensões: 32cm de largura X 35cm de altura;

3.1.1.4. 2 Alças 100% algodão com 2,5 cm de largura, de alta resistência, com 60cm de comprimento

Salientamos que a gramatura mínima pretendida é de 203 g/m², em razão da necessidade de serem sacolas resistentes.



- Lote 1, Item 2 – Garrafas personalizadas (quantidade de 1.000 unidades):
- 3.1.2.1. Material produzido em alumínio e PP com parede dupla de isolamento;
 - 3.1.2.2. 500 unidades na cor azul escuro;
 - 3.1.2.2.1. Com gravação do logo em branco;
 - 3.1.2.3. 250 unidades na cor verde;
 - 3.1.2.3.1. Com gravação do logo em branco
 - 3.1.2.4. 250 unidades na cor branca;
 - 3.1.2.4.1. Com gravação do logo colorida;
 - 3.1.2.5. Dimensões:
 - 3.1.2.5.1. Altura: 21,3 cm;
 - 3.1.2.5.2. Diâmetro: 6,5 cm;
 - 3.1.2.6. Livre de condensação externa;
 - 3.1.2.7. Compartimento para 500 ml;
 - 3.1.2.8. Tamanho da impressão: 8 x 2,68cm;
 - 3.1.2.9. Abertura de gargalo com 3,5 cm de diâmetro;
 - 3.1.2.10. Livre de Bisenol A - BPA
 - 3.1.2.11. Tampa com vedação em silicone anti-vazamento;
 - 3.1.2.12. Mosquetão de encaixe na tampa.”

3. SOBRE AS GARRAFAS NÃO TEMOS INTERESSE pois é um material que devido a briga comercial china e Estados Unidos a fala destes materiais importados e valores mudam muito.

Informamos que a licitação será realizada em lote único e por valor global, conforme estabelecido no edital. Dessa forma, as propostas que não abrangerem a totalidade do objeto licitado (sacolas e garrafas) serão desclassificadas, conforme as regras do certame.

4. Outro detalhe é pedir BALANÇO PATRIMONIAL para este pedido. isso gera custos e muito tempo e inclusive despesas com contador só para fazer isso. A maioria dos pregões não exige isso pois basta a empresa já ter ASSUMIDO as cláusulas do pregão.

Por fim, quanto à exigência do Balanço Patrimonial como documento de habilitação econômico-financeira, destacamos que tal exigência visa garantir que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação. Trata-se de uma medida de segurança e responsabilidade administrativa, conforme permitido pela legislação vigente.

Salientamos que não se trata de um impeditivo para apresentação de propostas e contratação.

Porto Alegre/RS, 16 de abril de 2025.

Erisson Carlosso de Oliveira

Comissão de Licitação